



Município de Venâncio Aires

Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL Nº 177, DE 22 DE JULHO DE 2021 CHAMAMENTO PÚBLICO INSCRIÇÃO DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

Realização de inscrições para concessão de auxílio emergencial a profissionais de Educação Física, que tiveram suas rendas afetadas pelas medidas restritivas de combate ao COVID-19, de acordo com as diretrizes do Edital de Chamada Pública Estado RS SEL nº 004/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA, PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES/RS, por intermédio da Secretaria de Cultura e Esporte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, Decreto Estadual RS nº 55.967, de 30 de junho de 2021 e Processo Administrativo nº 12123/2021, TORNA PÚBLICO para o conhecimento dos interessados, que estará procedendo INSCRIÇÕES DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO EMERGENCIAL, de acordo com o Edital de Chamada Pública Estado RS SEL nº 004/2021 - Chamada Pública de Coinvestimento, no Município de Venâncio Aires, junto à Secretaria de Cultura e Esportes, entre os dias 26/07/2021 a 30/07/2021.

1 DO OBJETO

1.1 O presente chamamento público tem por objeto a seleção de profissionais de Educação Física para concessão de auxílio emergencial, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), a ser pago em parcela única, os quais tiveram suas atividades interrompidas e suas rendas afetadas pelas medidas restritivas de combate ao COVID-19, seguindo os critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público Estado RS SEL nº 004/2021 - Chamada Pública de Coinvestimento.

2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão se inscrever os profissionais de Educação Física que atendam concomitantemente os seguintes requisitos:

- a) Não possuir vínculo empregatício vigente;
- b) Não ser servidor público;
- c) Não ser aposentado ou pensionista;
- d) Não ser menor de dezoito anos;
- e) Possuir residência no município de Venâncio Aires;
- f) Ter cadastro regular junto ao Conselho Regional de Educação Física do Rio Grande do Sul - CREF.

3 DO VALOR DO AUXÍLIO EMERGENCIAL

3.1 O valor do auxílio emergencial será de R\$ 800,00 (oitocentos reais), a ser pago em parcela única, desde que cumpridos os requisitos elencados nos itens 2 e 4 deste Edital.

3.2 Dos R\$ 800,00 (oitocentos reais) referidos no subitem 3.1, R\$ 600,00 (seiscentos reais) serão repassados pela SEL (recursos oriundos do Fundo Estadual de Incentivo ao Esporte - FEIE) e R\$ 200,00 (duzentos reais) pelo Município.

3.3 Este Edital é específico para o cadastramento dos profissionais e habilitação para participação.



Município de Venâncio Aires

Estado do Rio Grande do Sul

3.4 A habilitação final dos beneficiários e posterior repasse financeiro se dará após a homologação pela Secretaria do Esporte e Lazer do Estado.

3.5 O pagamento aos beneficiários somente poderá ser realizado após o atendimento de todas as condições previstas no item 9.1 do Edital Estado RS SEL 004/2021.

3.6 O recurso financeiro será repassado aos selecionados através de transferência bancária, para conta própria do beneficiário junto ao Banrisul, utilizando os dados bancários informados no ato da inscrição.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 Os profissionais de Educação Física interessados em aderir ao Chamamento Público deverão comparecer à Secretaria de Cultura e Esportes, sito à Rua Reinaldo Schmaedecke, nº 1196, 2º andar, Centro, Venâncio Aires/RS, para realização das inscrições, entre os dias **26/07/2021 a 30/07/2021**, no horário compreendido **das 8h às 12h, e das 13h30min às 16h30min** devendo apresentar:

- a) Formulário de cadastro (ANEXO I);
- b) Cópia do documento de identidade válido e com foto;
- c) Cópia do documento de registro no Conselho Estadual de Educação Física - CREF;
- d) Comprovante de endereço atualizado;
- e) Cópia de carteira de trabalho e Previdência Social - CTPS, quando o profissional a possuir;
- f) Dados bancários (Conta em nome do beneficiário junto ao BANRISUL) para o depósito do auxílio emergencial.
- g) Formulário preenchido e assinado fornecido pelo município, contendo declaração acerca da autorização para divulgação de nome e CPF para fins de controle social, dentre outros itens (ANEXO II).

4.2 Será permitida somente 1 (uma) inscrição por CPF, sendo que no caso de duplicidade de inscrições, será considerada válida a primeira e excluídas as demais inscrições.

5 DAS VEDAÇÕES

5.1 É vedada a inscrição para a concessão de auxílio emergencial para:

- a) Pessoa física que possuir vínculo empregatício vigente;
- b) Servidor público;
- c) Aposentado ou pensionista;
- d) Menores de dezoito anos;
- e) Membros titulares do Conselho Estadual do Esporte;
- f) Membros das Comissões do Edital de Chamada Pública Estado RS SEL nº 004/2021, bem como membros deste edital de chamamento Municipal.

6 DAS ETAPAS

6.1 O presente chamamento público será composto das seguintes etapas sucessivas:

- a) Inscrições (5 dias úteis);
- b) Habilitação (5 dias úteis);
- c) Prazo de recursos (3 dias úteis);
- d) Homologação Final dos Habilitados (1 dia útil).

6.2 As notificações serão efetuadas por meio do endereço eletrônico informado pelos proponentes.



Município de Venâncio Aires

Estado do Rio Grande do Sul

7 DA HABILITAÇÃO

7.1 A Habilitação das inscrições será realizada após análise dos documentos apresentados pelos profissionais de Educação física, por dois membros do Conselho Municipal de Cultura e Esporte e membros da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes, (com exceção do Secretário Municipal de Cultura e Esporte que fará a avaliação dos recursos), e será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul (<http://www.diariomunicipal.com.br/famurs>), no Mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal, na Página Oficial do Município na internet, assim como extrato do edital no Jornal de circulação local contratado.

8 DOS RECURSOS

8.1 Os profissionais de Educação física poderão entrar com recursos em relação às inscrições não habilitadas, no prazo de até dois dias a contar da data da publicação da habilitação.

8.2 Os recursos deverão ser protocolados à Secretaria de Cultura e Esportes, acompanhados de Ofício com as razões alegadas pelo profissional, bem como as comprovações que se fizerem necessárias.

8.3 O Secretário Municipal de Cultura e Esporte fará a avaliação do recurso, decidindo pelo deferimento ou não.

9 DA CONTRAPARTIDA DOS BENEFICIÁRIOS

9.1 Os profissionais contemplados com o auxílio emergencial deverão prestar ao Município até 20h (vinte horas) de serviço comunitário ligado ao esporte, em projetos e/ou eventos que serão definidos posteriormente junto à Secretaria de Cultura e Esporte, podendo atuar em até quatro datas até o final de 2022.

10 DA VIGÊNCIA

10.1 O prazo de vigência do presente edital será a partir da data de sua publicação até a data da homologação final dos habilitados.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Possíveis denúncias relativas a beneficiários contemplados, para fins de controle social, poderão ser efetuadas no site www.venancioaires.rs.gov.br, através da Ouvidoria/FalaBR.

11.2 Mais informações junto à Secretaria Municipal de Cultura e Esportes, no endereço supracitado, pelo fone (51) 2183-0683, pelo e-mail cultura@venancioaires.rs.gov.br, ou pelo site www.venancioaires.rs.gov.br.

11.3 Serão credenciados todos os proponentes que atenderem às condições exigidas pelo Município de Venâncio Aires e à legislação pertinente, até o limite dos recursos disponíveis.

11.4 Será negado credenciamento aos proponentes que não atenderem às exigências do presente edital e da lei pertinente aos contratos públicos.

11.5 Ao Município fica assegurado o direito de revogar ou anular o presente chamamento público, em parte ou no todo, mediante decisão justificada. Em caso de anulação total, revogação ou anulação parcial do credenciamento, o Município poderá aproveitá-lo nos termos não atingidos pela revogação ou anulação, e na estrita observância aos critérios previstos neste Edital, Decreto Estadual RS nº 55.967/2021 e no Edital de Chamada Pública da Secretaria do Esporte e Lazer do Estado RS nº 004/2021.

11.6 Descabe qualquer indenização ou ressarcimento aos interessados que não venham a ser contemplados, inclusive em decorrência do não recebimento pelo Município de verbas estaduais.



Município de Venâncio Aires

Estado do Rio Grande do Sul

12 DO FORO

12.1 As dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento serão dirimidas no Foro de Venâncio Aires/RS, quando não resolvidas administrativamente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, em 22 de julho de 2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal
Secretário de Administração

Registre-se e publique-se:

Mara Rosane Cruz da Silva
Assessora Administrativa
Secretaria de Administração

Emerson Eloi Henrique
Secretário de Cultura e Esporte